



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
CURSO DE BACHARELADO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE  
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE BACHARELADO EM  
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, através da **Decisão N° 073/2019 de 20 de agosto de 2019** da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída por: Gilberto Amado de Azevedo Cysneiros Filho (Presidente); Victor Wanderley Costa de Medeiros (Relator); Pamella Letícia Silva de Oliveira (Representante dos Discentes), Glauco Estácio Gonçalves (Suplente), Cleviton Vinicius Fonseca Monteiro (Suplente), Marta Maria Xavier de Melo (Suplente dos Discentes); comunica aos docentes interessados que, **do dia 08 de Outubro ao dia 11 de Outubro de 2019**, estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação (Biênio 2020/2021), na Coordenação do Curso, devendo a consulta realizar-se no dia **31 de Outubro de 2019**, obedecendo as Normas de Consulta aprovadas pelo CCD do Curso sob a **Decisão N° 075/2019 do dia 23/09/2019**, abaixo descritas.

### NORMAS DA CONSULTA

#### I. Da Organização da Consulta:

**Art. 1°** - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de três membros, sendo dois docentes e um discente do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da **UFRPE**, a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

#### II. Das Inscrições e dos Candidatos:

**Art. 2°** - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico (disponível aqui: <https://forms.gle/4YaY4fbBXzveFyyu7>) pelos candidatos do dia 08 de Outubro ao dia 11 de Outubro de 2019.

**Art. 3°** - Só serão aceitas inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto Eventual.

**Art. 4º** - Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador de candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta Instituição Federal de Ensino Superior - IFES em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que tenham lecionado no Curso, em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos.

Parágrafo único: O Candidato, ao se inscrever, tacitamente acata estas Normas e será convidado a assinar sua inscrição na Coordenação do Curso até o dia 14 de outubro de 2019.

### **III. Da Comissão:**

**Art. 5º** - Compete à Comissão de Consulta:

I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática - CCD, para aprovação e, em seguida divulgá-las com antecedência mínima de quinze dias da data de início das inscrições dos candidatos;

II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos;

III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem e do respeito no *campus* universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza;

IV – Definir e organizar as mesas receptoras;

V – Providenciar a confecção das cédulas para a consulta;

VI – Deliberar sobre recursos interpostos;

VII – Decidir os critérios sobre impugnação de urnas ou votos;

VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.

IX – Zelar pelo cumprimento destas Normas.

### **IV. Dos Eleitores**

**Art. 6º** - Poderão votar na consulta os discentes regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, os docentes que lecionem disciplinas no Curso neste semestre letivo e todos os docentes lotados no Departamento de Estatística e Informática.

**Art. 7º** - O eleitor será identificado mediante apresentação de carteira de identificação em que conste a sua assinatura e assinará na ocasião da votação a listagem apresentada pela comissão.

Parágrafo único: O voto é secreto e vedado o seu exercício por procuração.

### **V. Da Eleição**

**Art. 8º** - A Comissão da Consulta organizará um debate público no dia 17 de outubro de 2019, às 10:00 horas, no CEAGRI II, para que os candidatos inscritos possam expor seus programas.

**Art. 9º** - A Consulta será realizada no dia 31 de Outubro de 2019, no horário das 09:00 às 13:00 horas, quando serão instaladas duas seções, sendo uma para docentes e outra para discentes.

Local: Sala de Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação

Parágrafo 1º - As seções conterão listagens com os nomes dos eleitores obedecendo ao disposto no Art. 6º desta Norma.

Parágrafo 2º - Para melhor esclarecimento dos eleitores, será fixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Coordenador e Substituto Eventual, respectivamente.

**Art. 10º** - A seção de consulta terá um (a) presidente, um (a) secretário e um (a) suplente, convocados pela Comissão, sendo vedadas essas funções aos Candidatos inscritos.

Parágrafo 1º - O secretário da mesa deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do processo de votação.

Parágrafo 2º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em ata assinatura dos substitutos.

Parágrafo 3º - Cada chapa concorrente terá direito a dois fiscais presentes na seção.

**Art. 11** – A votação será exercida em cédulas identificadas aos docentes e discentes, as quais serão rubricadas pelos responsáveis pelo processo de consulta.

## **VI. Da Apuração e dos Resultados Finais**

**Art. 12** – Após expirar o prazo de votação e o recolhimento da urna, a apuração ocorrerá imediatamente na Coordenação do Curso, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, em seção pública, obedecendo às seguintes etapas:

1. Leitura da Ata e verificação do número de votantes.
2. Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas
3. Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes
4. Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como no número total de votos em branco e votos nulos.

**Art. 13** – Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

1. Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários
2. Apresentarem quaisquer rasuras
3. Apresentarem votos em mais de uma chapa

**Art. 14** – A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a paridade e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por chapa inscrita, considerando a fórmula e itens abaixo especificados de conformidade com o que estabelece o Art. 6º destas Normas.

a) Percentual de votos de docentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} * 100}{\text{Total de votos válidos dos docentes}}$$

b) Percentual de votos de discentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} * 100}{\text{Total de votos válidos dos discentes}}$$

c) Percentual médio referido neste artigo para cada candidato é igual à média aritmética obtida entre os percentuais apurados segundo as alíneas “a” e “b”.

Parágrafo Único: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior média final de votos apurados.

**Art. 15** – Em caso de empate, será procedida nova eleição entre os candidatos empatados em 1º lugar, em data a ser marcada pela Comissão de Consulta, vedando-se inscrições de novos candidatos.

**Art. 16** – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e apuração; e os recursos à Comissão de Consulta em um prazo máximo de 01 (um) dia útil após a apuração final.

**Art. 17** – A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CCD possa elaborar a Lista tríplice e encaminhá-la ao Magnífico Reitor, nos termos do Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução 294/2008 do CONSU.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 16 de Setembro de 2019.  
A Comissão

**CRONOGRAMA DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA  
PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL  
DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO  
(BIÊNIO 2020/2021)**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>23.set.2019</b>	Aprovação das Regras de Consulta pelo CCD e Divulgação das regras à Comunidade
<b>08.out.2019</b> (>15 dias após aprovação das regras de consulta) à <b>11.out 2019</b>	Inscrições das chapas
<b>14.out.2019</b>	Homologação das inscrições após análise e julgamento das fichas de inscrição
<b>17.out.2019</b>	Apresentação das chapas e debate na sala do CEAGRI II (10:00 horas)
<b>31.out.2019</b> (>15 dias após o término das inscrições)	Realização da Consulta, apuração dos resultados e impugnações
<b>04.nov.2019</b>	Último dia para pedido de recursos
<b>07.nov.2019</b>	Homologação dos resultados da Consulta pelo CCD do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação

**FORMULÁRIO ON-LINE DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS  
AOS CARGOS DE COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL  
DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO  
disponíveis aqui: <https://forms.gle/4YaY4fbBXzveFyyu7>  
(BIÊNIO 2020/2021)**

A - NOME DO Coordenador: \_\_\_\_\_

B - NOME DO Substituto eventual \_\_\_\_\_

C – ENDEREÇO do Coordenador \_\_\_\_\_

D - ENDEREÇO do Substituto eventual \_\_\_\_\_

E – CONTATOS do Coordenador: \_\_\_\_\_

F - CONTATOS do Substituto Eventual \_\_\_\_\_

G – REGIME DE TRABALHO:

Coordenador \_\_\_\_\_

Substituto eventual \_\_\_\_\_

**CÉDULA DE CONSULTA AOS CARGOS DE  
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL  
DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO  
(BIÊNIO 2020/2021)**

- Chapa 1
- Chapa 2
- Chapa 3
- ...

Assinatura Secretário de Mesa \_\_\_\_\_